



TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº 166/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA: CONFORME ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.239/0001-04, por seu Secretário Sr. Paulo Miranda da Silva, inscrito no CPF nº 620.\*\*\*-\*\*-34, que doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, situada na Rua 21, nº 12, Bairro: Santo Amaro, Balsas/MA. neste ato representado pelo Sr. Benedito Martins Rocha, inscrito no CPF nº \*\*\*.468.753-\*\*, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 022/2026** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026/SRP/PMCM** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ITENS DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SETOR DE INTERNAÇÃO CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QNT	VALOR	TOTAL
1	Leito hospitalar esmaltada com grades laterais e 02 manivelas para movimentação de dorso e pernas manual	UND	6	R\$ 3.076,01	R\$ 18.456,06
2	Maca hidráulica articulada Carro maca hospitalar com elevação hidráulica por pedal bilateral estrutura em aço carbono com pintura epoxi leito estofado com cabeceira regulável grades laterais retrateis rodízios de 5 com freio central suporte para soro colchão impermeável capacidade mínima de 180 kg	UND	3	R\$ 20.768,46	R\$ 62.305,38
3	Colchão hospitalar impermeável Densidade 28 pLeito Hospitalar med 188x88x12	UND	16	R\$ 1.154,01	R\$ 18.464,16



4	Mesa de cabeceira hospitalar Estrutura em MDF revestido em laminado melaminico ou material termoplastico de alta resistencia 1 gaveta e 1 compartimento inferior com porta tempo superior resistente a umidade rodizios para deslocamento dimensoes compatíveis com leito hospitalar 40x40x80	UND	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
5	Suporte de soro movei estrutura em aco inox ou aco carbono com pintura epoxi haste com regulagem de altura minimo de 4 ganchos base com rodizios giratorios	UND	20	R\$ 373,94	R\$ 7.478,80
6	Cadeira para acompanhante hospitalar fixa ou reclinavel estrutura em aco carbono com pintura eletrostatica epoxi assento e encosto estofados em espuma de alta densidade revestidos em courvin hospitalar impermeavel e lavavel pes fixos ou com sapatas antiderrapantes capacidade minima de 120 kg	UND	12	R\$ 1.619,39	R\$ 19.432,68
7	Biombo hospitalar movel com 2 faces estrutura tubular em aco carbono com pintura eletrostatica epoxi ou aco inoxidavel paineis em tecido hospitalar lavavel ou PVC impermeavel rodizios giratorios para deslocamento dimensoes aproximadas de 175 m de altura	UND	6	R\$ 420,11	R\$ 2.520,66
8	Escada hospitalar dois degraus	UND	12	R\$ 173,93	R\$ 2.087,16
9	Monitor multiparametrico Equipamento destinado a monitoracao continua de pacientes adultos pediatricos e neonatais Deve permitir a monitorizacao simultanea de parametros como ECG com analise de frequencia cardiaca e eteccao de arritmias respiracao por impedancia toracica oximetria de pulso pressao arterial nao invasiva com modos manual automatico e continuo alem de temperatura e opcionalmente pressao arterial invasiva e capnografia Tella colorida LCDLED de no minimo 10 polegadas com resolucao minima de 800600 pixels e interface em portuges bateria interna recarregavel com autonomia aproximada de 2 horas alimentacao eletrica de 100240V memoria interna para armazenamento de tendencias e eventos alarmes audiovisuais configuraveis comunicacao USB ou Ethernet grau de protecao minimo IPX1 e peso maximo de cerca de 6 kg sem acessorios incluindo acessorios basicos como cabos sensores e manguito	UND	2	R\$ 11.783,30	R\$ 23.566,60
10	Bomba de infusao volumetrica peristaltica programacao em mlh KVO automatico alarmes de oclusao ar na linha e fim de infusao compativel com equipos padrao bateria interna recarregavel	UND	3	R\$ 4.967,58	R\$ 14.902,74



11	Carrinho de emergencia carro de parada com estrutura em aco carbono com pintura epoxi minimo de 4 gavetas com divisorias e sistema de lacre suporte para desfibrilador e soro tabua para RCP rodizios giratorios com freio arachoques perimetral	UND	3	R\$ 2.185,63	R\$ 6.556,89
12	Desfibrilador bifasico com monitor integrado pas adultoinfantil modos manual e DEA sincronizacao para cardioversao energia ajustavel ate 200J ou superior bateria recarregavel registro de eventos	UND	3	R\$ 11.246,67	R\$ 33.740,01
14	Oximetro de pulso portatil destinado a monitorizacao nao invasiva de SpO e frequencia de pulso visor digital com exibicao simultanea dos parametros tela TFT colorida de 35 funcionamento por pilhas ou bateria recarregavel desligamento automatico faixa de medicao de SpO minima de 70 a 99 indicacao de nivel de bateria portatil e de facil higienizacao	UND	3	R\$ 1.555,97	R\$ 4.667,91
15	Esfigmomanometro com estetoscopio Conjunto composto por esfigmomanometro aneroide com manometro de 0 a 300 mmHg manguito adulto com fecho em velcro e bolsa interna em PVC ou nylon bulbo insuflador com valvula de controle de ar estetoscopio tipo binaural com diafragma para ausculta produto atoxico de facil higienizacao	UND	8	R\$ 114,77	R\$ 918,16
16	Cilindro para oxigenio medicinal com capacidade de 10 m 50 L hidraulicos em aco de alta resistencia pressao de trabalho 150 a 200 bar valvula padrao para O medicinal pintura conforme norma vigenteAMPLA CONCORRENCIA	UND	10	R\$ 4.007,40	R\$ 40.074,00
17	Aspirador cirurgico portatil com bomba a vacuo isenta de oleo frasco coletor minimo 3L regulador de pressao com vacuometro fluxo minimo de 30 Lmin bivolt	UND	2	R\$ 3.290,28	R\$ 6.580,56
18	Fluxometro para oxigenio medicinal corpo em metal cromado ou latao niquelado escala graduada minima de 0 a 15 Lmin tubo de acrilico transparente com flutuador conexao padrao para rede canalizada de gases medicinais valvula de ajuste fino de fluxo podendo acompanhar frasco umidificador autoclavavel conforme normas tecnicas e sanitarias vigentes MangueiraExtensao de latex hospitalar MTs	UND	10	R\$ 133,87	R\$ 1.338,70
19	MangueiraExtensao de latex hospitalar MTs	UND	30	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
20	Kit de nebulizacao adulto composto por mascara anatomica em PVC atoxico copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml extensao em PVC transparente e conector padrao para rede de ar comprimido ou oxigenio produto descartavel	UND	20	R\$ 13,25	R\$ 265,00



	ou autoclavavel conforme especificacao atoxico livre de latex				
21	Kit de nebulizacao infantil composto por mascara anatomica pediatrica em PVC atoxico copo nebulizador com capacidade aproximada de 10 ml extensao em PVC transparente e conector padrao para rede de ar comprimido ou oxigenio produto descartavel ou autoclavavel conforme especificacao atoxico livre de latex	UND	20	R\$ 13,24	R\$ 264,80
22	Hamper para roupa suja Cesto em plastico de alta resistencia polipropileno ou polietileno com capacidade volumetrica de 100 litros equipado com tampa articulada acionada por pedal mecanico sem contato manual	UND	6	R\$ 309,89	R\$ 1.859,34
23	Suporte para descarte de perfurocortante Fabricado em aco carbono com pintura epoxi ou aco inoxidavel Indicado para instalacao em parede p20 lt	UND	6	R\$ 92,25	R\$ 553,50
24	Lixeira com pedal Enfermarias capacidade de 25 litros Polipropileno PP injetado de alta resistencia com protecao UV e cantos arredondados facil higienizacao Sistema de Pedal Haste reforcada preferencialmente em aco carbono ou ferro galvanizado para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100 plastico Vedacao Tampa com encaixe sobreposto para contencao de odores e isolamento de residuos	UND	15	R\$ 159,34	R\$ 2.390,10
25	Lixeira com pedal Enfermarias capacidade de 50 litros Polipropileno PP injetado de alta resistencia com protecao UV e cantos arredondados facil higienizacao Sistema de Pedal Haste reforcada preferencialmente em aco carbono ou ferro galvanizado para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100 plastico Vedacao Tampa com encaixe sobreposto para contencao de odores e isolamento de residuos	UND	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
26	Lixeira com pedal Enfermarias capacidade de 100 litros Polipropileno PP injetado de alta resistencia com protecao UV e cantos arredondados facil higienizacao Sistema de Pedal Haste reforcada preferencialmente em aco carbono ou ferro galvanizado para suportar uso intenso e evitar quebras comuns em modelos 100 plastico Vedacao Tampa com encaixe sobreposto para contencao de odores e isolamento de residuos	UND	8	R\$ 373,41	R\$ 2.987,28
27	Papagaio hospitalar 26X13 CM CAP 1 L com estrutura em material metalico cromado ou inoxidavel haste ajustavel em altura alca de tracao confortavel e resistente com roldanas	UND	6	R\$ 142,00	R\$ 852,00



	em material antifriccao fixacao segura ao leito ou estrutura compativel superficie polida de facil higienizacao				
28	Comadre hospitalar em aco inoxidavel AISI 304 formato anatomico com bordas arredondadas alca integrada para transporte superficie lisa de facil limpeza e desinfeccao 40X28 CM capacidade 35l atoxico e compativel com uso hospitalar	UND	6	R\$ 155,09	R\$ 930,54
29	Cuba rim em aco inoxidavel de alta resistencia 26X12 CM CAP700 ML com acabamento polido	UND	10	R\$ 72,47	R\$ 724,70
30	Dispensador de alcool gel de parede fabricado em plastico ABS de alta resistencia com capacidade de 500 ml creservatorio Sistema de acionamento manual por pressao valvula pump garantindo dosagem controlada e economia no consumo Indicado para instalacao em parede ou bancada	UND	15	R\$ 48,45	R\$ 726,75
31	Iluminacao de emergencia Fabricada em material termoplastico de alta resistencia com facil instalacao em parede ou teto Indicada para ambientes residenciais comerciais e institucionais c30 Led Duracao De Ate 6h	UND	10	R\$ 36,49	R\$ 364,90
32	Mural grande posto de enfermagem com estrutura em aluminio anodizado ou aco com pintura epoxi superficie em lousa branca magnetica ou MDP revestido com faixa para canetas e apagador fixacao segura em parede dimensoes aproximadas minimas de 120 cm x 90 cm de facil limpeza	UND	2	R\$ 236,93	R\$ 473,86
33	Central de ar condicionado 12000 btus Split high wall	UND	4	R\$ 3.751,48	R\$ 15.005,92
34	Mesa Auxiliar em Pintura Epoxi 90x50x80cm para preparo de Medicacao	UND	4	R\$ 512,17	R\$ 2.048,68
35	Armario de aco 2 portas 195x90x30cm para armazenamento de materiais hospitalares com estrutura em aco carbono com pintura eletrostatica epoxi ou aco inoxidavel portas duplas com fechadura prateleiras internas ajustaveis revestimento liso de facil higienizacao dimensoes compativeis com ambiente hospitalar pes ou base niveladora	UND	4	R\$ 869,22	R\$ 3.476,88
36	Cadeira para posto de enfermagem sem apoio de braco Assento e encosto injetados totalmente impermeaveis lavaveis e resistentes a desinfetantes industriais	UND	8	R\$ 271,58	R\$ 2.172,64
37	Dispensador de sabao liquido parede fabricado em plastico ABS de alta resistencia com capacidade de 500 ml creservatorio	UND	15	R\$ 48,04	R\$ 720,60



	Sistema de acionamento manual por pressão válvula pump garantindo dosagem controlada e economia no consumo Indicado para instalação em parede ou bancada				
38	Bandeja Inox para medicamentos em aço inoxidável de alta resistência com acabamento polido 30X20 E 25X15X4 CM	UND	10	R\$ 106,72	R\$ 1.067,20
39	Armário de aço fabricado em chapa de aço com três prateleiras internas sendo 02 com altura regulável e 01 fixa Estrutura composta por um par de laterais em chapa de aço carbono 045 mm com tampo e pontalite Possui 02 dois pares de suportes fixados a lateral do armário para colocação das prateleiras em diferentes posições podendo ter até 06 posições distintas para altura das prateleiras internas do armário Prateleiras fabricadas em chapa de aço carbono 045 mm com reforço em V fixado a prateleira que possui capacidade de carga de aproximadamente 15 Kg Prateleira com fixação por encaixe ao suporte lateral com 04 pontos de apoio para apoio da prateleira Possui um par de portas provido de fechadura e puxador moldado na extensão do comprimento da altura da porta Fechadura com acabamento cromado de 01 rotação de 90 e 01 ponto de extração da chave Pes em PP fixados a estrutura do armário por meio de parafuso brocante 42 mm com acabamento zincado Armário com tratamento fosfatizado em zinco e pintura eletrostática a pó cor cinza com acabamento texturizado Possui dimensões totais de 160 X 035 X 070 M	UND	3	R\$ 1.076,00	R\$ 3.228,00
40	Carro para transporte de bandejas com 3 prateleiras pintadas rodízios borracha lateral de proteção MED 090 x 060 x 100	UND	2	R\$ 3.846,28	R\$ 7.692,56
41	Carro para transporte de roupas pintado com tampa rodízios borracha de proteção lateral MED 090 x 060 x 100	UND	2	R\$ 2.229,82	R\$ 4.459,64
42	Mocho nylon com encosto e assento em couro encosto com sistema back system rodízios	UND	3	R\$ 722,33	R\$ 2.166,99
43	Carro curativo inox com rodízio com suporte de balde e bacia MED 080 X 046 X 085	UND	3	R\$ 1.532,99	R\$ 4.598,97
44	Mesa de cabeceira em aço com portas e gavetas com rodas multidirecionais MED 045 x040 x 080	UND	12	R\$ 543,33	R\$ 6.519,96



45	Mesa ginecologica em estrutura de aco tubular pintado em epoxi leito estofado porta coxa estofado gaveta inox MED 180 x 055 x 080	UND	1	R\$ 1.160,15	R\$ 1.160,15
46	Aspirador cirurgico portatil com bomba a vacuo isenta de oleo frasco coletor minimo 3L regulador de pressao com vacuometro fluxo minimo de 30 Lmin bivolt	UND	3	R\$ 617,54	R\$ 1.852,62
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 339.640,05</b>

- 1.1. Objeto da contratação;
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 339.640,05** (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e cinco centavos).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; através do fiscal de contrato a Sr.<sup>a</sup> Sara Nascimento Araújo, matrícula nº 15933-6.

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.



- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de



2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.10 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - 12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação abaixo discriminada:

**ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 302 0021 2064 0000 – Manutenção do Atendimento Médico Hospitalar e Ambulatorial-União. NATUREZA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.



SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campestre do Maranhão – MA, 15 de Junho de 2026

*Paulo Miranda da Silva*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PAULO MIRANDA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 023/2026

**CONTRATANTE**

BENEDITO MARTINS

ROCHA:14746875391

Assinado de forma digital por

BENEDITO MARTINS

ROCHA:14746875391

Dados: 2026.06.15 21:13:55 -03'00'

**QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73

Representante Legal

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: *Francisco de Assis M de Sousa* CPF nº 058.594.483-09

Nome: *Gabriel Silva de C. Alves* CPF nº 607.742.333-09